



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DO VEREADOR DHEISON
13º GV

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 2025.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o dia 08 de março no rol de feriados municipais no Município de São Paulo, em celebração ao Dia Internacional da Mulher.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º O artigo 10 da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. São considerados feriados no Município da Capital, para efeito do que determina o art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, os dias 25 de janeiro, 08 de março, 02 de novembro, 20 de novembro, sexta-feira da Semana Santa e Corpus Christi."Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Sessões, ____ de outubro de 2025

VEREADOR DHEISON SILVA

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****GABINETE DO VEREADOR DHEISON
13º GV****JUSTIFICATIVA**

A presente proposição legislativa busca formalizar o reconhecimento da relevância histórica e social do Dia Internacional da Mulher no Município de São Paulo, ao elevá-lo à condição de feriado municipal. A data de 8 de março, globalmente celebrada, transcende a mera comemoração e se estabelece como um símbolo perene da contínua luta das mulheres por direitos, equidade e respeito em todas as esferas da sociedade.

O Dia Internacional da Mulher tem suas origens profundamente enraizadas nos movimentos trabalhistas e feministas do final do século XIX e início do século XX. Eventos marcantes, como a mobilização de quinze mil trabalhadoras em Nova York em 1908, reivindicando melhores condições de trabalho, salários justos e direito ao voto, demonstram a força e a necessidade dessas reivindicações. A proposta da ativista Clara Zetkin, em 1910, para a criação de um dia internacional visando dar visibilidade à luta feminina, culminou no reconhecimento oficial pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1975, instituindo 8 de março como um marco global de reflexão sobre os direitos das mulheres.

No Brasil, a trajetória da mulher em busca de direitos é igualmente notável. A conquista do voto em 1932, durante o governo de Getúlio Vargas, e os avanços na garantia de direitos civis e trabalhistas com a Constituição de 1988, são exemplos de vitórias alcançadas. A promulgação da Lei Maria da Penha em 2006, por sua vez, representou um avanço crucial no combate à violência doméstica, demonstrando a necessidade contínua de legislações que promovam e protejam a mulher.

Apesar das significativas conquistas, os desafios contemporâneos enfrentados pelas mulheres persistem. Convivemos hoje no nosso país com inúmeras desigualdades impostas ao gênero feminino, como a desigualdade salarial. Mulheres ainda recebem, em média, 22% a menos que homens no Brasil, mesmo em cargos similares. Outras condições reafirmam a desigualdade feminina, como



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR DHEISON
13º GV

a sub-representação na política, com apenas 17,7% das cadeiras no Congresso Nacional, e em cargos de liderança corporativa. Todos esses fatos ilustram as barreiras estruturais existentes.

A violência de gênero, incluindo o feminicídio, e a duplicidade da carga de trabalho (carreira e responsabilidades domésticas) são outras realidades que afetam profundamente a vida das mulheres.

O Município de São Paulo já reconhece, por meio da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, diversas datas comemorativas e eventos que enriquecem seu calendário oficial. O Capítulo II da referida lei, por exemplo, lista centenas de datas e eventos de grande significado cultural, social, econômico e esportivo para a cidade. No inciso XLIII, a lei já contempla o dia 08 de março com o evento "Raid do Batom", promovido pelo Jeep Club do Brasil, "em homenagem ao Dia Internacional da Mulher", além de outros eventos como o "Mulher Com Vida" e o "Fórum Fale Sem Medo", que "faz parte das comemorações do Dia Internacional da Mulher". Há também a "Semana de Mobilização e Conscientização dos Alunos do Ensino Fundamental sobre a importância e aplicabilidade da Lei Maria da Penha" na semana do dia 08 de março.

Mas a transformação desta data em feriado municipal envolve aspectos que não podem ser desprezados. Esta transformação trará consigo um reforço simbólico e de conscientização, elevando a data da condição de simples comemoração para um momento de pausa e reflexão sobre a condição feminina, carregando uma mensagem de reconhecimento pela luta pelas desigualdades de gênero, o combate à violência e à discriminação.

O feriado impõe uma pausa nas rotinas de trabalho e estudo, criando um espaço temporal dedicado para que a sociedade, como um todo, reflita sobre essas questões. Além disso, cria oportunidade e espaço para protesto e mobilização, eventos culturais e temáticos, fortalecendo as vozes feministas que buscam por mudanças concretas nas políticas públicas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****GABINETE DO VEREADOR DHEISON
13º GV**

Vários países já adotaram o 8 de março como feriado nacional (como a Rússia, Ucrânia, Geórgia, Armênia, Cuba, Nepal e Vietnã, entre outros). Alçar a data à condição de feriado municipal, assim, coloca São Paulo em sintonia com uma prática global progressista, sinalizando um compromisso com a agenda de igualdade de gênero no cenário internacional.

No entanto, para que não seja um gesto vazio, deve ser implementado como parte de uma estratégia mais ampla e contínua de promoção da igualdade de gênero, com políticas públicas robustas que transformem a simbologia do feriado em mudanças tangíveis na vida das mulheres.

A inclusão do 8 de março como feriado municipal, portanto, não apenas oficializa a reverência a esta data, que já é objeto de reconhecimento e eventos no calendário municipal, mas também sublinha o compromisso da cidade com a igualdade de gênero e com a valorização da mulher em todas as suas dimensões. Ao conceder um feriado, o Município de São Paulo proporciona um momento de maior amplitude para a reflexão sobre as lutas passadas e presentes, os desafios que ainda demandam superação e a celebração das contribuições inestimáveis das mulheres para o desenvolvimento social, econômico e cultural.

Transformar o Dia Internacional da Mulher em feriado municipal é um passo concreto para fomentar a conscientização, a mobilização e a implementação de políticas públicas que visem a um futuro mais justo e equitativo. É uma medida que reforça a importância da equidade de gênero como um pilar fundamental para a construção de uma sociedade mais inclusiva e próspera para todos os munícipes.

Diante do exposto, e considerando a pertinência da matéria, conclama-se a aprovação da presente Proposta de Projeto de Lei